



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-reitoria de Extensão

Diretoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 02/2023/CO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS E A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO DE
CONGONHAS**

Pelo presente instrumento, o **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominada **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Carlos Bernardes Rosa Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 749.123.726-68, matrícula SIAPE nº 1506071, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, seção 2, página 20, tendo em vista o que consta no processos SEI nº 23210.001283/2023-31 e 23210.001270/2023-62, resolve encerrar o Acordo de Cooperação Técnica 02/2023/CO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Encerramento do Acordo de Cooperação Técnica 02/2023/CO, Projeto "Catalogação e organização do acervo de minerais e rochas do Museu de Congonhas - MG: contribuição à divulgação da história da mineração na cidade e em seu entorno", conforme documentos anexos aos processos SEI nº 23210.001283/2023-31 e 23210.001270/2023-62.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O presente Acordo está sendo encerrado em função do término de sua vigência.

2.2 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização oriundas do Acordo podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do mesmo.

2.3 Os partícipes podem solicitar verificação ou análise em relação à prestação de contas do Acordo mesmo após seu encerramento.

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 27/09/2023, às 15:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 29/09/2023, às 10:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1688509** e o código CRC **B6517EEA**.

23210.001283/2023-31

1688509v1